

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**

**Contrato Nº 095/2025**  
**Processo Administrativo nº 136/2024**  
**Ata de Registro de Preços Nº 006/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/\_PMSA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2025,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA KANIA**  
**COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, e do outro lado a Empresa: **KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.836.567/0001-80**, estabelecida na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS, telefone: (054)99974-7485, email: [kania.licitacao@gmail.com](mailto:kania.licitacao@gmail.com), neste ato sendo representada por **ELZA KALINOSKI KANIA**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 433.784.980-72 e RG nº 1009469626 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida José Tussi, nº 128, Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS. Tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2. Discriminação do objeto:**

| Nº<br>Item | Item                                             | Marca                          | Qtd. | Unid | Valor<br>Unit. | Valor Tot.   |
|------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 23         | CREME DE LEITE TRADICIONAL<br>EMBALAGEM DE 200 G | ITALAC/TOZZO                   | 335  | UND  | R\$ 4,38       | R\$ 1.467,30 |
| 47         | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -<br>EMBALAGEM DE 500 G  | NORDESTE/MOINHO DO<br>NORDESTE | 683  | UND  | R\$ 5,25       | R\$ 3.585,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

|                         |                                  |                    |     |     |           |               |
|-------------------------|----------------------------------|--------------------|-----|-----|-----------|---------------|
|                         | AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE      |                    |     |     |           |               |
| 91                      | 500 G                            | GOSTOZZO/TOZZO     | 340 | UND | R\$ 9,82  | R\$ 3.338,80  |
| 111                     | CHA DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10G  | BARÃO              | 87  | UND | R\$ 5,29  | R\$ 460,23    |
|                         | CHA DE CAPIM CIDREIRA 10 G - CX  |                    |     |     |           |               |
| 112                     | COM 10 SAQUINHOS                 | BARÃO              | 51  | UND | R\$ 5,11  | R\$ 260,61    |
|                         | CHA DE ERVA DOCE 10 G - EM CAIXA |                    |     |     |           |               |
| 113                     | CONTENDO 10 SAQUINHOS            | BARÃO              | 21  | UND | R\$ 4,87  | R\$ 102,27    |
|                         | CHA DE HORTELÃ 10G - CAIXA       |                    |     |     |           |               |
| 114                     | CONTENDO 10 SAQUINHOS            | BARÃO              | 50  | UND | R\$ 4,40  | R\$ 220,00    |
| 115                     | CHA DE MORANGO CX 10 UN DE 10G   | BARÃO              | 20  | UND | R\$ 11,37 | R\$ 227,40    |
|                         | MISTURA PARA BOLO SABORES        | NORDESTE/MOINHO DO |     |     |           |               |
| 203                     | VARIADOS EMBALAGEM DE 40         | NORDESTE           | 446 | UND | R\$ 7,84  | R\$ 3.496,64  |
| VALOR TOTAL A CONTRATAR |                                  |                    |     |     |           | R\$ 13.159,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.159,00** (Treze Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.122.0121.2-158 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO AO IDOSO**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.122.0137.2-159 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRAPARTIDA)**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.122.1002.2-160 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.122.1002.2-161 – CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.122.1002.2-163 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.241.0026.2-164 – MANUTENÇÃO DO ILPI – INST. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-167 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-170 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-171 –**

**MANUTENÇÃO DA LANCHADA**



**ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAS - DIESEL**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-172 – SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-173 – SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-174 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-177 – EQUIPE VOLANTE**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-178 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS- ESTADO**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-180 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (PROGRAMA IGDSUAS)**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-181 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0026.2-182 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADO**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0051.2-183 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0137.2-184 – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0137.2-185 – MANUTENÇÃO DO PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**08.244.0137.2-186 – AÇÕES SOCIASSISTÊNCIAIS NA PREVENÇÃO DO COVID-19**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.**

**7.1** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

**7.2** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.01 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.03 Indenizações e multas.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.01 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.02 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 14 de Fevereiro de 2025.

CATARINA DA  
LUZ  
CARVELI:57341  
893249

Assinado de forma  
digital por  
CATARINA DA LUZ  
CARVELI:57341893  
249

EDUARDO ALVES  
CONTI:37720570  
200

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO ALVES  
CONTI:37720570200

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 15.295.113/0001-39**  
**CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

**ELSA KALINOSKI**

**KANIA:43378498**

**072**

**KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 41.836.567/0001-80**

**CONTRATADA**

Assinado de forma digital  
por ELSA KALINOSKI

KANIA:43378498072

Dados: 2025.02.18 11:53:48  
-03'00'

